



## **Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul**

**= LEI Nº 1288 =**

**“Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam criados, nos termos desta lei, os Cargos de Provimento em Comissão de:

- I - Médico;
- II - Odontólogo;
- III - Enfermeira (a nível universitário);
- IV - Médico para o Programa de Saúde da Família.
- V - Psicólogo

Art. 2º - Os valores correspondentes e os números de cargos comissionados são os constantes do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através de Decreto Municipal, a determinar a extensão de carga horária dos cargos ora criados

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Junho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 09 DE JULHO DE 1998.**

**RONAN RANGEL  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

## ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Médico	05	R\$ 489,26
Odontólogo	02	R\$ 489,26
Enfermeira (a nível universitário)	02	R\$ 489,26
Médico para o Programa de Saúde da Família	02	R\$ 2.000,00
Psicólogo	01	R\$ 489,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 09 DE JULHO DE 1998.

  
RONAN RANGEL  
PREFEITO MUNICIPAL